



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0034116/2021-89

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0034116/2021-89	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Concessionária da Rodovia MG-050 S/A		CPF/CNPJ: 64.515.695/0002-08
Endereço: Av. Joaquim André 361		Bairro: Santa Clara
Município: Divinópolis	UF: MG	CEP: 35.500-712

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Concessionária da Rodovia MG-050 S/A		CPF/CNPJ: 64.515.695/0002-08

Endereço: Av. Joaquim André 361

Bairro: Santa Clara

Município: Divinópolis

UF: MG

CEP: 35.500-712

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Faixa de Domínio da Rodovia MG-050

Área Total (ha): 00,0300

Registro nº (se houver mais de um, citar todos):

Município/UF: Pimenta/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Faixa de Domínio da Rodovia MG-050 – Não possui CAR

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	00,0200	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Recuperação de erosão nas margens da rodovia	00,0200

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	00,0200	Área antropizada		00,0200
Total:	00,0200		Total:	00,0200

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		1,1966	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Saulo de Almeida Faria – MASP 1.381.233-4

Data da Vistoria: 22 / 02 /2022**9. VALIDADE**

Data de Emissão: <u>29 / 08 / 2022</u>	Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS-2000	23K	416.944	7.736.084

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Manutenção permanente do talude afim de evitar riscos à segurança dos usuários da rodovia MG-050;

Medidas Compensatórias

Foi apresentado o PTRF Projeto Técnico de Reconstituição da Flora anexado a este processo.

Na análise do PTRF algumas dúvidas surgiram sendo encaminhado um e-mail ao responsável técnico para esclarecimentos.

Foi protocolado um ofício “anexo 0” informando que não havia sobreposição das áreas já usadas para compensação referente ao processo de licença de operação – LO PA n. 29925/ 2014/004/2018.

Foi encaminhado um croqui da área que será destinada a compensação desse processo com 0,0200 ha, bem como o arquivo digital da área informando que serão plantadas 45 mudas nativas no local conforme lista de espécies apresentadas.

O proprietário apresentou proposta de compensação conforme resolução CONAMA 369 de no mínimo 1 pra 1 em área de preservação permanente na fazenda Cerradão de propriedade de Anael de Souza, inseridos em uma área com 00,5330 ha, situados na gleba 2 conforme informado no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora anexado a este processo.

O empreendedor deve seguir o cronograma e orientações do Projeto apresentado.

Deverá ser apresentado um relatório fotográfico demonstrando o plantio das mudas nativas e a regeneração no local.

A anuência do Sr. Anael de Souza foi anexada ao processo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatórios anuais por 3 anos consecutivos com anexo fotográfico para avaliação da situação da área a ser recuperada conforme PTRF apresentado.	Primeiro relatório: Logo após o plantio das mudas no mês de dezembro de 2022. Segundo e terceiro relatório: dezembro de 2023 e dezembro de 2024

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção em APP com supressão da vegetação nativa em 00,0200 ha, localizada na faixa de domínio da rodovia MG-050, acerca da recuperação de processo erosivo em talude de aterro localizado no km 242+400m (lado direito: sentido Belo Horizonte com rendimento lenhoso de 1,1966 m³ que será destinado a doação).

OBS: A intervenção já foi realizada e o processo em questão visa regularizar intervenção em caráter emergencial conforme recibo eletrônico de protocolo 27045963 anexado ao processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 29/08/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52157687** e o código CRC **1F2EE81A**.